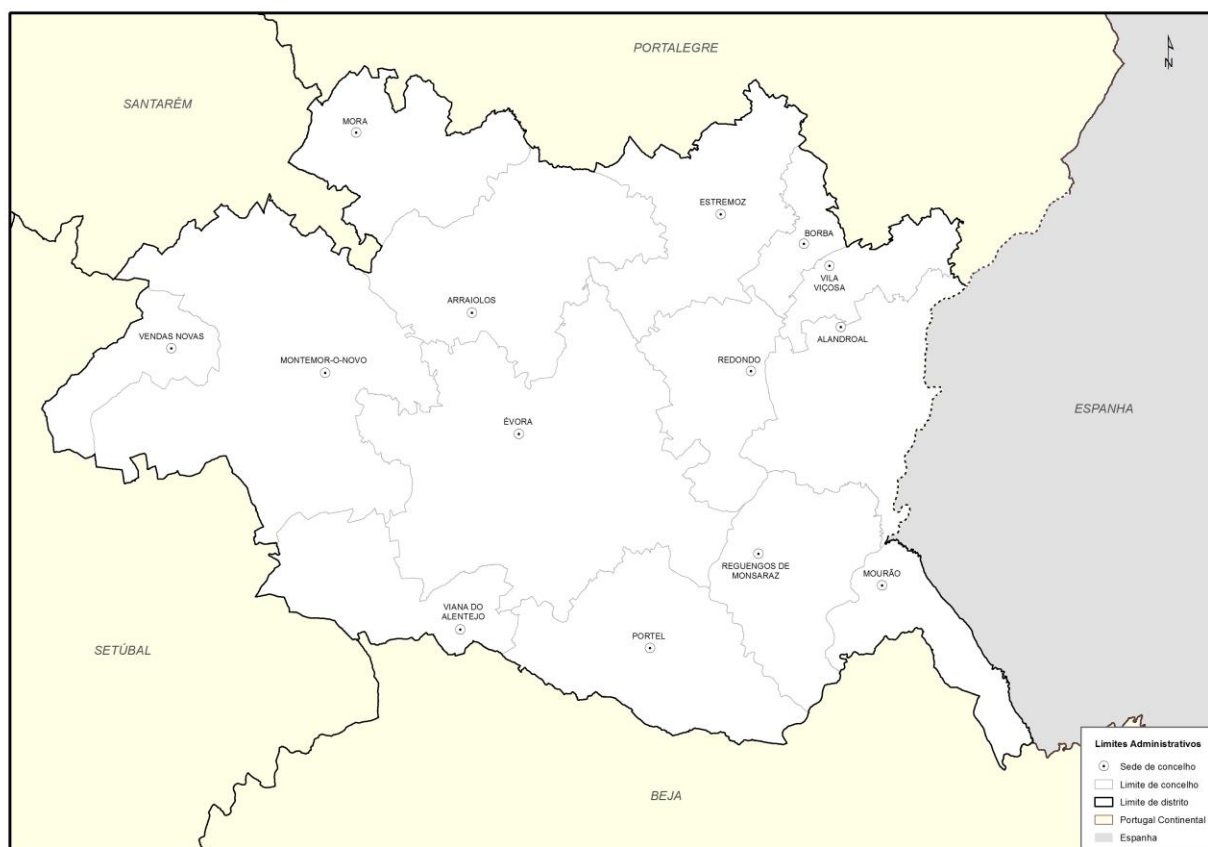


PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ÉVORA



ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas.....	5
Índice de Figuras.....	7
PARTE I – Enquadramento	
1. Introdução.....	23
2. Finalidade e objetivos.....	26
3. Tipificação dos riscos.....	28
4. Critérios para a ativação.....	29
PARTE II - Execução	
1. Estruturas.....	33
1.1 Estrutura de Direção Política.....	34
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	34
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	37
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	39
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	41
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital.....	42
2. Responsabilidades.....	46
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	46
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	49
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	57
3. Organização.....	74
3.1 Infraestruturas de relevância operacional.....	74
3.1.1 Rede rodoviária.....	74
3.1.2. Rede ferroviária.....	78
3.1.3 Pontes e viadutos.....	81
3.1.4 Aeródromos e heliportos.....	83
3.1.5 Rede de telecomunicações.....	87

3.1.6	Sistemas de abastecimento de água em alta	90
3.1.7	Barragens	93
3.1.8	Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis	99
3.1.8.1.	Energia elétrica.....	99
3.1.8.2.	Gás natural.....	102
3.1.8.3.	Combustíveis.....	103
3.1.9	Indústria.....	106
3.1.9.1	Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso.....	106
3.1.9.2	Áreas industriais.....	108
3.1.10.	Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro	110
3.2	Zonas de intervenção	121
3.2.1	Zonas de Concentração e Reserva.....	121
3.2.2	Zonas de Receção de Reforços.....	122
3.3	Mobilização e coordenação de meios	123
3.3.1	Mobilização de meios	123
3.3.2	Sustentação Operacional	125
3.4	Notificação operacional	125
4	Áreas de Intervenção.....	128
4.1	Gestão administrativa e financeira	128
4.2	Reconhecimento e avaliação	133
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	133
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica	135
4.3	Logística	137
4.3.1	Apoio logístico às forças de intervenção	137
4.3.2	Apoio logístico às populações	141
4.4	Comunicações.....	147
4.5	Informação pública	151
4.6	Confinamento e/ou evacuação	155
4.7	Manutenção da ordem pública	161
4.8	Serviços médicos e transporte de vítimas	166

4.8.1. Emergência Médica.....	166
4.8.2. Apoio Psicológico	170
4.9 Socorro e salvamento.....	175
4.10 Serviços mortuários.....	179

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

1. Inventário de meios e recursos	188
2. Lista de contactos.....	219
3. Modelos	243
3.1 Modelos de Relatórios	243
3.2 Modelos de Requisições.....	275
3.3 Modelos de Comunicados.....	276
4. Lista de distribuição	280
4.1 Serviços de Proteção Civil.....	280
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Évora	280
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	281
4.4 Organismos e Entidades de Apoio	282

ANEXOS

ANEXO I - Cartografia de Suporte às operações de emergência de proteção civil	286
ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano	320
1.1 Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	321
1.1.1 Estratégias gerais	322
1.1.2 Estratégias específicas	323
1.2 Programa de medidas a implementar para garantir a manutenção da operacionalidade do plano.....	338
ANEXO III - Diagrama de Rede Rádio Distrital	339
ANEXO IV – Limites quilométricos da rede rodoviária do distrito de Évora	342
ANEXO V – Caracterização das obras de arte na rede rodoviária do distrito de Évora .	345

Índice de Tabelas

Tabela I.01 – Hierarquização do grau de risco	28
Tabela II.01 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	46
Tabela II.02 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	49
Tabela II.03 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	57
Tabela II.04 – Extensão e densidade da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária	74
Tabela II.05 – Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Évora	77
Tabela II.06 – Caracterização da rede ferroviária	78
Tabela II.07 – Passagens de nível no distrito de Évora.....	79
Tabela II.08 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Évora	85
Tabela II.09 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2014.....	86
Tabela II.10 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Évora	90
Tabela II.11 – Características gerais das principais barragens do distrito de Évora	94
Tabela II.12 – Características específicas das principais barragens do distrito de Évora	96
Tabela II.13 – Concelhos do distrito sobrepassados pela rede de transporte de eletricidade	99
Tabela II.14 – Central hidroelétrica existente no distrito	102
Tabela II.15 – Postos de abastecimento de combustível por concelho	104
Tabela II.16 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	106
Tabela II.17 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	106
Tabela II.18 – Áreas industriais existentes no distrito	108
Tabela II.19 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Évora	111
Tabela II.20 – Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Évora	112
Tabela II.21 – Outras infraestruturas no distrito de Évora	113
Tabela II.22 – Localização das Zonas de Receção de Reforços.....	123
Tabela II.23 - Grau de prontidão e de mobilização	124
Tabela II.24 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	126
Tabela II.25 – Gestão administrativa e financeira	128
Tabela II.26 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	133
Tabela II.27 – Equipas de Avaliação Técnica	135
Tabela II.28 – Apoio logístico às forças de intervenção.....	137
Tabela II.29 – Apoio logístico às populações.....	141
Tabela II.30 – Comunicações	147

Tabela II.31 – Informação pública	151
Tabela II.32 – Confinamento e/ou evacuação	155
Tabela II.33 – Manutenção da ordem pública	161
Tabela II.34 – Serviços médicos e transporte de vítimas	166
Tabela II.35 – Apoio psicológico	170
Tabela II.36 – Socorro e salvamento	175
Tabela II.37 – Serviços mortuários	179
Tabela III.01 – Meios e Recursos	188
Tabela A.01 – Estratégias de mitigação para ondas de calor	324
Tabela A.02 – Estratégias de mitigação para vagas de frio	324
Tabela A.03 – Estratégias de mitigação para seca.....	324
Tabela A.04 – Estratégias de mitigação para cheias e inundações	325
Tabela A.05 – Estratégias de mitigação para sismos.....	326
Tabela A.06 – Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes .	327
Tabela A.07 – Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários	329
Tabela A.08 – Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários	329
Tabela A.09 – Estratégias de mitigação para acidentes fluviais	330
Tabela A.10 – Estratégias de mitigação para acidentes aéreos	330
Tabela A.11 – Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas	330
Tabela A.12 – Estratégias de mitigação para acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos.....	331
Tabela A.13 – Estratégias de mitigação para incêndios urbanos.....	332
Tabela A.14 – Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos	332
Tabela A.15 – Estratégias de mitigação para colapso de pontes e viadutos	333
Tabela A.16 – Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais)	333
Tabela A.17 – Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva	334
Tabela A.18 – Estratégias de mitigação para emergências radiológicas	335
Tabela A.19 – Estratégias de mitigação para incêndios florestais	336
Tabela A.20 – Estratégias de mitigação para rutura de barragens.....	336
Tabela A.21 – Programa de exercícios	338

Índice de Figuras

Figura I.01 - Divisão administrativa do distrito de Évora por concelhos.....	24
Figura II.01 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional	34
Figura II.02 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	40
Figura II.03– Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	45
Figura II.04 – Estrutura rodoviária do distrito de Évora	76
Figura II.05 – Rede ferroviária presente no distrito de Évora	80
Figura II.06 – Pontes e viadutos	82
Figura II.07 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Évora.....	84
Figura II.08 – Redes de Radiocomunicações da ANPC	88
Figura II.09 – Rede de Telecomunicações no distrito de Évora	89
Figura II.10 – Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Évora	92
Figura II.11 – Barragens no distrito de Évora	98
Figura II.12 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica	100
Figura II.13 – Subestações e Postos de Corte e Seccionamento de Alta Tensão no distrito de Évora	101
Figura II.14 – Distribuição de gás da responsabilidade da empresa Dianagás	102
Figura II.15 – Oleoduto e postos de abastecimento de combustível	105
Figura II.16 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior e inferior de perigosidade – Diretiva Seveso	107
Figura II.17 – Áreas industriais.....	109
Figura II.18 – Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais.....	114
Figura II.19 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança e forças armadas	115
Figura II.20 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde, unidades de saúde familiar e Cruz Vermelha Portuguesa.....	116
Figura II.21 – Outras infraestruturas – ANPC e entidades e instituições governamentais	117
Figura II.22 – Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas	118
Figura II.23 – Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem.....	119
Figura II.24 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água.....	120
Figura II.25 – Diagrama das Zonas de Intervenção	121
Figura A.01 – Divisão Administrativas do distrito de Évora	287
Figura A.02 – Hipsometria do distrito de Évora	288

Figura A.03 – Declives do distrito de Évora.....	289
Figura A.04 – Bacias hidrográficas e hidrografia do distrito de Évora.....	290
Figura A.05 – População residente no distrito de Évora	291
Figura A.06 – Número de edifícios no distrito de Évora	292
Figura A.07 – Estrutura viária do distrito de Évora.....	293
Figura A.08 – Rede ferroviária do distrito de Évora	294
Figura A.09 – Pontes e viadutos do distrito de Évora	295
Figura A.10 – Redes de transporte marítimo e fluvial distrito de Évora	296
Figura A.11 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Évora.....	297
Figura A.12 – Rede telecomunicações do distrito de Évora	298
Figura A.13 – Infraestruturas de água do distrito de Évora	299
Figura A.14 – Barragens do distrito de Évora.....	300
Figura A.15 – Rede de transporte de eletricidade do distrito de Évora	301
Figura A.16 – Rede de combustíveis do distrito de Évora	302
Figura A.17 – Estabelecimentos da Diretiva Seveso do distrito de Évora	303
Figura A.18 – Áreas industriais do distrito de Évora	304
Figura A.19 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Évora.....	305
Figura A.20 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Évora.....	306
Figura A.21 – Agentes de Proteção Civil do distrito de Évora.....	307
Figura A.22 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora	308
Figura A.23 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora	309
Figura A.24 – Edifícios e locais de utilização coletiva do distrito de Évora	310
Figura A.25 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora	311
Figura A.26 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora	312
Figura A.27 – Edifícios de utilização coletiva do distrito de Évora	313
Figura A.28 – Outras infraestruturas do distrito de Évora	314
Figura A.29 – Outras infraestruturas do distrito de Évora	315
Figura A.30 – Outras infraestruturas do distrito de Évora	316
Figura A.31 – Outras infraestruturas do distrito de Évora	317
Figura A.32 – Outras infraestruturas do distrito de Évora	318
Figura A.33 – Outras infraestruturas do distrito de Évora	319

Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANA	ANA Aeroportos de Portugal
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANBP	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
BAL	Base de Apoio Logístico
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CADIS	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil

Lista de Acrónimos	
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVI	Disaster Victim Identification Team
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	EDP Energias de Portugal, S.A.
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FA	Forças Armadas
FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GIPS	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
HF	High Frequency
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.

Lista de Acrónimos	
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Itinerário Principal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IRN	Instituto de Registos e Notariado
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Live Exercise
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDE	Plano Distrital de Emergência
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PSP	Polícia de Segurança Pública
REFER	Rede Ferroviária Nacional
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais

Lista de Acrónimos	
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UHF	Ultra High Frequency
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	Very High Frequency
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 07 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 184/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do EMGFA
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio – Estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapedores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)
<p>Legislação Técnico-Operacional</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
<p>Legislação Concorrente</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra

<p>cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei 246-A/2015, de 21 de outubro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos,

de Ordenamento do Território e de Urbanismo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 91/2015, de 29 de maio - fusão entre a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.) e a EP — Estradas de Portugal, S. A. (EP, S. A.), com o objetivo de criar uma única empresa de gestão de infraestruturas de transportes em Portugal.
Legislação Diversa
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil • Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

Outras Referências

-
- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
 - Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de ...					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PDE de Évora	OUT1999	OUT1999	CDOEPC	
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	NOV2007	NOV2007	CDPC	
3	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2016			

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
SETA2002		Testar a operacionalidade do PDEPC	Situação meteorológica adversa	Montemor-o-Novo e Vendas Novas	22MAI02	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta
DELTA2003		Testar a operacionalidade do PDEPC	Sismo	Alandroal, Arraiolos, Évora, Viana do Alentejo	20MAR03	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta
NORDESTE 2004		Testar a operacionalidade do PDEPC	Situação meteorológica adversa	Borba, Estremoz, Vila Viçosa	18MAR04	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta
ALFA2005		Testar a operacionalidade do PDEPC	Incêndio florestal	Mourão, Portel, Reguengos de Monsaraz	03MAI05	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta
SETA2005		Testar a operacionalidade do PDEPC	Situação meteorológica adversa	Mora, Redondo	13DEZ05	CMOEPCC, APC, SMPC, OEA, CDOEPC	Meios de comunicação	Organização da resposta

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
SISMEVORA 2011		Testar a operacionalidade do PDEPC	SISMO	Évora, Montemor-o-Novo	18NOV11	CMPC, APC, SMPC, OE, CDPC, CCOD	Meios de comunicação	Organização da resposta
PROCIV 7.1		Testar a operacionalidade do PDEPC	SISMO	Évora, Mourão, Reguengos de Monsaraz	19DEZ2014	CMPC, APC, SMPC, OE, CDPC, CCOD	Meios de comunicação	Organização da resposta
PROCIV 7.2		Testar a operacionalidade do PDEPC	Situação meteorológica adversa	Évora, Estremoz, Redondo	04DEZ2015	CMPC, APC, SMPC, OE, CDPC, CCOD	Meios de comunicação	Organização da resposta

PARTE I – Enquadramento

1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora (adiante referido como PDEPC de Évora ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Évora.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Évora. Com uma área de 7 392 km² é constituído por catorze municípios: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa. A norte tem fronteira com o distrito de Portalegre e a sul com o distrito de Beja. Converte ainda a ocidente com o distrito de Santarém e Setúbal, e é delimitado a oriente pelo rio Guadiana e Espanha (Figura I.01).

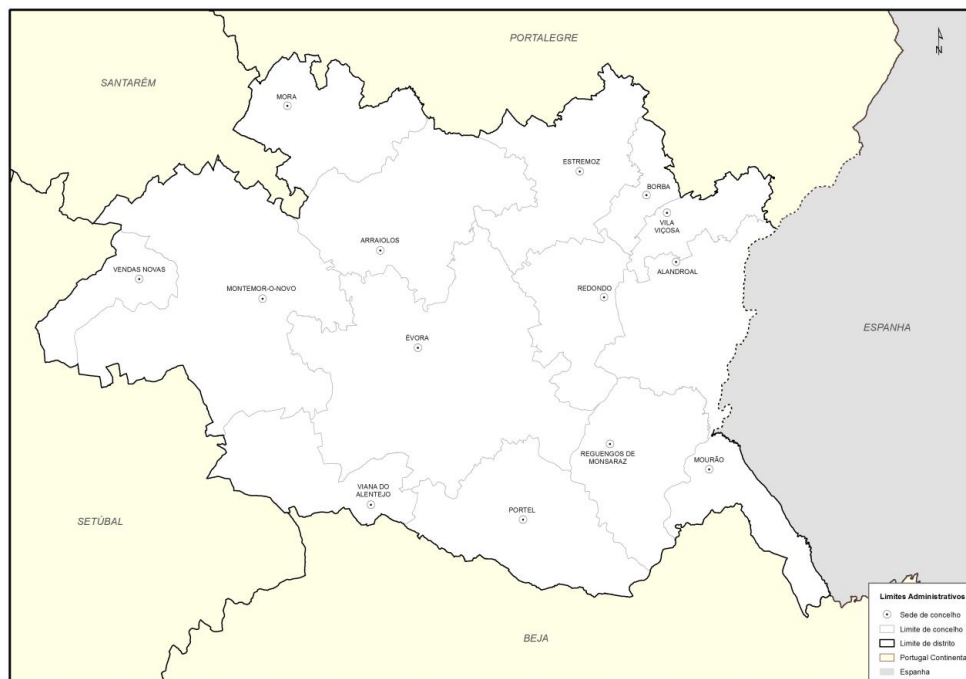


Figura I.01 - Divisão administrativa do distrito de Évora por concelhos

(fonte: CAOP - DGT, 2013)

O diretor do Plano é o membro do governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Évora e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Évora foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

Neste contexto, o PDEPC de Évora articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (Beja, Portalegre, Setúbal e Santarém) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Évora os quais descrevem, nos

respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Évora entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Évora regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

-
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I.01 – Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Seca	Onda Calor
	Médio-alto			AcRodov	Vaga frio IncCentHist	
	Médio		Inundações	Cheias MovMassa AcFerrov TTMP SubstPerigosas	IncUrb IncFlorestais	
	Médio-baixo				InfraFix_TPP Col_PV Col_EdUC	Sismos
	Baixo		EmerRadio			AcAéreos RuptBarragens

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

MovMassa - Movimentos de massa em vertentes; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **InfraFix_TPP** - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col_PV** - Colapso de pontes e viadutos; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncFlorestais** - Incêndios florestais.

4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Évora.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a CDPC poderá reunir com a presença de um número reduzido dos seus membros, sendo que destes devem fazer parte obrigatoriamente o Comandante Operacional Distrital ou o seu substituto, os representantes das forças de segurança e o representante das Forças Armadas, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Évora é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e aos Comandos Distritais de Operações de Socorro dos distritos limítrofes (Beja, Portalegre, Santarém e Setúbal), através do Comandante Operacional de Agrupamento Distrital Sul e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Évora será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Évora será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Évora poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **CrITÉrios gerais**

- Declaração da situação de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 100 desalojados, 50 feridos ou 25 mortos;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de 3 municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 72 horas) em mais de 2 municípios;

- **CrITÉrios específicos**

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Necessidade de reforço dos meios do distrito de Setúbal quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;
- Incêndio rural/ florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 72 horas de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 1000 hectares;

- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 10 edifícios afetados;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito;

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Évora possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Évora desativa o PDEPC de Évora, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.